



CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.0. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada na decisão Administrativa nº 001/2021/GAB/PREFEITO, fl. 13-14, (publ. D.O.E., Ed. 3660, p. 601-602), e encontra amparo legal na Clausula Terceira do Contrato nº 011/2018-PMR c/c artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1.0. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rondolândia /MT, 2 de fevereiro de 2021.

Ronaldo Garcia Bessa
Prefeito, em exercício

Wlademir Fernando Coladini
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF: